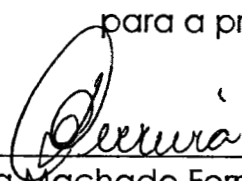




TERMO DE REFERÊNCIA

TABLETS 5G, novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, destinados às atividades administrativas, educacionais e de produtividade, confirme descrição no ETP e TR.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência para a presente contratação.


Deliane Maria Machado Ferreira
Integrante Técnico

Mat.: 28332

MUNICÍPIO DO CARMO
Deliane Maria Machado Ferreira
Matr. 2032


Douglas Pereira Senra
Integrante Técnico

Mat.: 1816

MUNICÍPIO DO CARMO
Douglas Pereira Senra
Matr. 1816





1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **TABLETS 5G, novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, destinados às atividades administrativas, educacionais e de produtividade, confirme descrição no ETP e TR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2 Aquisição dos itens deverá ser realizado através da **MODALIDADE PREGÃO, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO será POR MENOR PREÇO POR ITEM E POR PROCEDIMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**, para futura e eventual aquisição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abri de 2021;

1.3 Em conformidade com a Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 41, e como ilustração do padrão desejado, recomendamos que os equipamentos sejam "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade" que as marcas Samsung, Apple ou Lenovo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD
01	Tablet 5G – Especificação Mínima: Tablet novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante, destinado às atividades administrativas, educacionais e de produtividade. Especificações mínimas: Tela de 11 polegadas , tecnologia LCD ou superior, resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA) ; Processador octa-core , com frequência máxima de até 2,5 GHz , compatível com processamento multitarefa; Memória RAM de 6 GB ou superior ; Armazenamento interno de mínimo de 128 GB ; Suporte à expansão de armazenamento por cartão MicroSD de até 2 TB ; Conectividade 5G, compatível com redes móveis nacionais ; Conectividade sem fio Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth 5.3 ou superior ; Sistema de navegação por satélite compatível com GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou e QZSS ; Porta de conexão USB Tipo-C para alimentação, transferência de dados e conexão de periféricos; Bateria com capacidade mínima de 7.040 mAh , garantindo autonomia compatível com jornada de	UN	210





	trabalho; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP; Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, adequada para videoconferências; Alto-falantes estéreo integrados; Microfone e saída de áudio compatíveis com comunicação por voz e videoconferências; Sistema operacional Android 16 em versão atualizada e com suporte aos serviços oficiais do fabricante. Acessórios mínimos inclusos: 01 Tablet com a descrição 01 carregador de parede bivolt automático (100-240 V); 01 cabo USB Tipo-C para carregamento e transferência de dados; Ferramenta para remoção da bandeja SIM; Manual do usuário em português ou meio eletrônico equivalente; Certificado de garantia do fabricante. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo todos os acessórios originais, sem sinais de uso, remanufatura ou recondicionamento. Parâmetro de Qualidade: Para a garantia de qualidade, recomenda-se que os tablets sejam equivalentes ou superiores às principais marcas de tablets no Brasil, ou seja: Samsung, Apple ou Lenovo.		
	TOTAL		

1.4 A presente contratação será realizada pela Sistemática de Registro de Preços (SRP), conforme o Capítulo VI "Do Sistema de Registro de Preço" do Decreto Municipal nº 6106, de 14 de Março de 2023. Nesse sentido, os objetos são destinados a atender uma demanda permanente do Fundo Municipal de Educação, a qual ensejaria contratações sucessivas, assim como, não há como se definir o quantitativo exato a ser consumido ao longo do ano;

1.5 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no Art. 6º, XIII da lei nº 14.133/2021;





1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 4º do Decreto nº 10.818 de 27 de Setembro de 2021;

1.7 Forma de Fornecimento: Parcelada;

1.8 **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**, contado a partir do dia da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, ser economicamente viável para a Administração, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9 **Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

2.2 Decreto Municipal nº 6102, de 07 de Março de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de serviços em geral;

2.3 Decreto Municipal nº 6106, de 14 de Março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021;

2.4 Decreto nº 6110, de 15 de Março de 2023, onde Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal;

2.5 Decreto Municipal nº 6123, de 05 de Abril de 2023, que designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

2.6 Decreto Municipal nº 6124, de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações de bens,





2.7 Decreto Municipal nº 6184, de 31 de Julho de 2023, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços e dá outras providências;

2.8 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

2.9 Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81/2022 que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

2.10 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

2.11 Lei Complementar nº 123/2006, inciso III, Art. 48, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação;

2.12 Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.13 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor;

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.14 A aquisição de tablets para professores da rede municipal justifica-se pela necessidade de modernização tecnológica, otimização da gestão escolar com diários eletrônicos e ampliação de recursos pedagógicos em sala de aula.

2.15 Considerando que os diários da Rede Municipal de Educação são eletrônicos, a aquisição dos tablets passam a ser imprescindíveis para uma



melhor dinâmica de lançamento de notas e frequência dos alunos em tempo real, dentro das salas de aulas. Outro fator é que os Tablets ocupam pouco espaço nas bolsas ou mochilas dos professores, além de serem de baixo peso.

2.16 Considerando que todas às Escolas da Rede Municipal tem a disponibilidade de internet, notas e frequência poderão ser lançadas diariamente e sem dificuldade.

2.17 Agilidade no registro: Preenchimento de frequência, conteúdos ministrados e notas de forma imediata.

2.18 Sustentabilidade: Diminuição drástica no uso de papel e insumos de impressão.

Prática Pedagógica e Inovação

2.19 Acesso a plataformas: Uso dinâmico de conteúdos digitais e ferramentas de apoio ao currículo.

2.20 Atendimento diversificado: Facilidade para pesquisar metodologias e adaptar o ensino às diferentes necessidades dos alunos.

2.21 Cultura digital: Alinhamento com as competências exigidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.22 Benefícios Pedagógicos Aulas dinâmicas: acesso rápido a conteúdos interativos e plataformas educacionais em tempo real.

2.23 Apoio à diversidade: facilidade para adaptar materiais pedagógicos às diferentes necessidades dos alunos.

2.24 Inovação em sala: integração com lousas digitais e outros recursos tecnológicos da rede.

2.25 A contratação nos moldes propostos é amplamente praticada por diversos entes públicos municipais, estaduais e federais, tratando-se de solução consolidada e amplamente difundida no setor público, o que demonstra aderência às boas práticas administrativas;

2.26 Não se identificam particularidades mercadológicas que justifiquem a adoção de um procedimento de aquisição com regras fora do padrão usual. O mercado demonstra ampla capacidade de atendimento às exigências contratuais e os requisitos definidos respeitam os princípios da isonomia, da ampla competitividade e da vantajosidade, conforme preconizado pela Lei nº14.133/2021;



2.27 Para atender a solução, a contratada deverá seguir todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital da licitação, atentando para as especificações dos itens, no que se refere a qualidade, garantia e durabilidade;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No presente tópico buscamos registrar os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme orienta o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Portanto, seguem os requisitos fundamentais para atendimento da demanda:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

3.1.1. Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de Setembro de 2021;

3.1.3. O processo Licitatório deve ter por objetivo assegurar a proposta mais vantajosa, promover um tratamento isonômico entre as licitantes e evitar contratações com sobrepeso, preços inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 11, Incisos I, II e III;

3.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.5. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.8. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os



produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

3.1.9. Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao art. 5º e seus incisos da IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG;

3.1.10. Os produtos sempre que possível devem ser sustentáveis e ecologicamente responsáveis, com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de plástico e contribuindo para a preservação do meio ambiente;

3.1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.13. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste ETP;

3.1.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, economicamente viável para a Administração;

3.1.15. Emitir notas fiscais correspondentes a cada Nota de Empenho e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs;

3.1.16. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos pelos Fiscais de Contrato, conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento;

3.1.17. Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei;

3.1.18. Todos os itens serão avaliados no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa não serão aceitos;



3.1.19. **Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras.** As eventuais trocas de marcas que forem necessárias deverão ser realizadas previamente a pedido dos fornecedores das Atas, por meio de ofício ao Fundo Municipal de Educação. Só serão aceitas trocas de marcas quando a qualidade do produto for superior ao que consta na proposta;

3.1.20. Sugere-se que o Processo Licitatório seja realizado na **MODALIDADE PREGÃO, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DEVERÁ SER O DE MENOR PREÇO POR ITEM E NA FORMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021;

3.2. REQUISITOS LEGAIS:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

3.2.2. Decreto Municipal nº 6102, de 07 de Março de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de serviços em geral;

3.2.3. Decreto Municipal nº 6106, de 14 de Março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. Decreto Municipal nº 6123, de 05 de Abril de 2023, que designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

3.2.5. Decreto Municipal nº 6124, de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações de bens;

3.2.6. Decreto Municipal nº 6184, de 31 de Julho de 2023, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços e dá outras providências;

3.2.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

3.2.8. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81/2022 que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal



direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

3.2.9. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regula o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.2.10. Lei Complementar nº 123/2006, inciso III, Art. 48, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação;

3.2.11. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.2.12. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO:

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

3.3.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

3.3.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.3.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.3.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.3.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

3.3.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.3.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;

3.3.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade;





administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

3.4. Requisitos Complementares:

3.4.1. Todos os equipamentos e acessórios a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, iguais em modelos e marcas. Caso o produto semelhante aos recomendados não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores.

3.4.2. Considerando a natureza da solução – um conjunto de equipamentos padronizados com acessórios interdependentes –, não se recomenda a divisão da contratação por licitantes distintos para o objeto TABLET e seus acessórios.

3.4.3. A contratação de um único fornecedor centraliza a responsabilidade técnica e contratual, simplificando a gestão da garantia e do suporte, e reduzindo riscos de incompatibilidade entre os itens e os acessórios.

3.4.4. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos em embalagens adequadas, com todos os manuais e certificados.

3.4.5. Deverá ser assegurado o fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, além de suporte técnico remoto.

3.4.6. Durante a vigência do contrato, a empresa deverá prestar o suporte necessário, principalmente quanto a necessidade de acionamento de assistência via garantia do produto, para manutenção ou atualização da solução, podendo ser remoto, sempre que necessário.

3.4.7. A provisão dos produtos deverá ser realizada por empresa qualificada e apta para atuar no ramo, em estrita observância à legislação vigente.

3.4.8. O valor da contratação englobará todas as despesas com insumos, mão de obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

3.4.9. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.4.10. Oferecer catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante e que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital.



3.4.11. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

3.4.12. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

3.4.13. A Empresa participante deverá apresentar amostra do produto no ato da licitação.

3.4.14. Prazo de Execução/a Entrega: Sugere-se o limite máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato da Ata de Registro de Preços (ARP), para que os objetos sejam entregues na Secretaria Municipal de Educação.

3.4.15. Recomendamos a entrega seja previamente agendada através do telefone (22) 2050-1756 e por E-mail carmoeduca@gmail.com e, será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 as 12 horas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos bens será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho;

4.2 Após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, o fiscal responsável do Fundo Municipal de Educação, entrará em contato através do e-mail ou telefone com a empresa ganhadora, enviando a nota de empenho e informando quanto ao prazo, quantidade e entrega dos itens;

4.3 Os itens deverão ser entregues no quantitativo solicitado pela Administração pública; O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos pelos Fiscais de Contrato, conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento;

4.4 Os Itens solicitados para o fornecimentos deverão ser entregues diretamente na sede do **Fundo Municipal de Educação, localizado à Av. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8:30 às 16:30hs, de Segunda e Sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo-RJ;**

4.5 São fiscais responsáveis pelo recebimento e conferência dos bens adquiridos;



Portaria/Matrícula	Nome do Fiscal
002/SME/2026 – Pot. 158/2025	Adriana de Oliveira Silva
002/SME/2026 – Mat. 00461	Mário Luiz da Silva Ribeiro

4.6 Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos bens, incumbindo-lhe a responsabilidade de atestar a Nota Fiscal e o recebimento dos itens;

4.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.9 A contratada deverá substituir, prontamente, quaisquer item rejeitado ou que não atendam as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

4.10 Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição, marca, fabricante, data de fabricação, validade, quantidade, e outras especificações, de acordo com suas características;

4.11 Todos os equipamentos serão avaliados no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou materiais com aparência duvidosa não serão aceitos;

4.12 **Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas diferentes daquelas constantes nas propostas vencedoras.** As eventuais trocas de marcas que forem necessárias deverão ser realizadas previamente a pedido dos fornecedores das Atas, por meio de ofício ao Fundo Municipal de Educação;

4.13 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos;

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



4.14 O prazo de garantias dos equipamentos deverá ser minimamente de um ano, ou superior, conforme estabelecido pelo fabricante;

4.15 A respeito da garantia, também poderão ser utilizado o que estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) ROTINAS, CONDUTAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

4.16 Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislações relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços e sua proposta comercial;

4.17 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de envio para o correio eletrônico da empresa ganhadora;

4.18 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.19 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.20 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da notas fiscal correspondente à Nota de Empenho e todas as CNDs e demais documentos que se fizerem necessários;

4.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.22 Nos preços propostos pela licitante deverão estar incluídas, seguros, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, transporte, contribuições, despesas administrativas e demais custos necessários à sua composição;


**PREFEITURA
CARMO**
CONSTITUÍDO EM 1964



4.23 A empresa vencedora deverá manter E-MAIL INSTITUCIONAL ativo, endereço e telefones comerciais atualizados durante toda a vigência contratual, para comunicação oficial com o CONTRATANTE;

4.24 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.25 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de CARMO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

4.26 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.28 Comunicar à Contratante, com no máximo 03 (três) dias úteis de antecedência, através de documentos comprobatórios, motivos e/ou razões respectivas que possibilitaram a não entrega do objeto contratado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.29 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexo;

4.30 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.31 A contratada deverá substituir, prontamente, quaisquer item rejeitado ou que não atendam as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

B) ROTINAS, CONDUTAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATANTE:

4.32 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, fornecimento dos equipamentos, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

4.33 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.34 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições,



falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.35 Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

4.36 Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste TR, no edital de licitação e seus anexos;

4.37 O Fundo Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.38 Emitir e encaminhar nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

4.39 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio dos fiscais de contrato, especialmente designado pela Secretaria demandante;

4.40 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

4.41 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

4.42 Nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada, será notificada extrajudicialmente via e-mail ou outro meio eletrônico pela Contratante, devendo, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas prestar esclarecimentos e/ou justificativas a respeito do ocorrido, podendo sofrer as sanções e punições previstas em Lei.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.43 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contado a partir do dia da sua publicação;

4.44 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

DURAÇÃO DO CONTRATO



4.45 O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos bens será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura e publicação do contrato;

4.46 O contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, desde que o fornecedor comprove que o prazo anterior não foi suficiente para realizar as entregas dos bens.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.3 Após a assinatura do contrato, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das informações acerca das obrigações contratuais e dos mecanismos de fiscalização, visando o plena execução contratual;

DA FISCALIZAÇÃO

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.5 Os fiscais farão a conferência dos itens recebidos e verificará se os itens recebidos estão de acordo com o estipulado no contrato, observando aspectos como quantidade, marca e especificações técnicas. Essa verificação deve ser realizada dentro de um período máximo de 7 (sete) dias úteis após a entrega dos itens;

5.6 São fiscais de contratos nomeados pelo Fundo Municipal de Educação, ambos nomeados pela Portaria Nº 002/FME/2026 de 20 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial de Carmo – Ano V – Nº 1.257;

Portaria/Matrícula	Nome do Fiscal
--------------------	----------------

002/SME/2026 – Pot. 158/2025	Adriana de Oliveira Silva
002/SME/2026 – Mat. 00461	Mário Luiz da Silva Ribeiro

FISCAIS DE CONTRATO

5.7 A fiscalização do presente contrato será exercida por servidores vinculados ao Fundo Municipal de Educação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

5.8 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, à situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.14 Os fiscais poderão confrontar os valores constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato e na nota de empenho;

5.15 Os fiscais recusarão o recebimento do objeto de contratação em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;



5.16 Os fiscais deverão conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

GESTOR DO CONTRATO

5.17 O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato;

5.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.19 O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, bem como, empenho de despesa, liquidação e pagamento.

5.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



SANÇÕES

5.21 Depois da celebração do contrato, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e na Lei Federal 14.133/2021;

5.22 Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Art. 155.

exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto



na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

5.23 Caberá a Administração o melhor método para o recolhimento da multa;

5.24 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

5.25 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

6.1 Os Itens solicitados deverão ser entregues diretamente na sede do Fundo Municipal Educação, situado à Av. Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, no horário de 8:30 às 16:30hs, de Segunda e Sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo-RJ

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no contrato e, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os fiscais farão a conferência e verificação dos itens, observando se os mesmos estão dentro da sua conformidade e com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



6.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, especificações corretas e quantidades dos itens, ocorrendo por aprovação dos fiscais e do gestor de contrato;

DA LIQUIDAÇÃO

6.5 Recebida a Nota Fiscal equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação;

6.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de Validade
- A data da emissão
- Os dados do contratante (CNPJ, endereço, dados bancários);
- Descrição clara do objeto de contrato, de acordo com a Nota de Empenho;
- O valor a pagar em moeda corrente nacional; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.9 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, tais como:

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual (Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PRAZO DE PAGAMENTO

6.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa e estar devidamente atestada pelos fiscais de contrato;

6.11 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 62.590.171/0001-75, Av. Mário Mesquita, nº 266 - Centro, Carmo-RJ** e ainda, o número da **Nota de Empenho, o número do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da CONTRATADA e, a descrição clara e sucinta do objeto;**

6.12 Para pagamento à contratada, serão necessários a emissão da Nota fiscal do fornecimento dos itens e as certidões de regularidade fiscal abordadas no item "liquidação";

6.13 Na hipótese da Nota fiscal apresentar erros e/ou ressalvas, ficará suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

6.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

6.15 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.17 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso;

6.18 O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.20 Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

6.21 O pagamento da Nota Fiscal obedecerá a Ordem Cronológica de pagamento, conforme Decreto Municipal nº 6184, de 31 de Julho de 2023;

6.22 A ordem cronológica é classificada pela fonte de recursos e subdivididas pelas seguintes categorias de contratos:

- Fornecimento de bens;
- Locações;
- Prestação de Serviços; ou
- Realização de obras

6.23 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIEMNTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item e na forma de Ata de Registro de Preço;

7.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

7.3 A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido;

7.4 A proposta deverá especificar o prazo máximo da garantia;



FORMA DE FORNECIMENTO

7.5 O fornecimento do objeto será parcelado, mediante as necessidades da contratante;

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.6 Poderão participar deste processo Licitatório as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste TR, no Edital e seus Anexos;

7.7 Não poderão participar do presente certame a empresa:

7.7.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.7.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.7.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.7.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;

7.7.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.7.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



7.8 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.11 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.12 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.13 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.15 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

7.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.21 Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual (Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.23 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei

7.24 Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos da Fazenda Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



7.28 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 (dez)% do valor total estimado da contratação;

7.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.32 Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

7.33 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico;



7.34 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

7.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.36 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 337-F do Código Penal;

7.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.38 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor da futura contratação constará no alto, a partir da pesquisa de mercado a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Educação;

8.2 No valor da proposta do licitante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

8.3 O preço a ser pactuado será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a 12 (doze) meses;

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102400.0412600081.013 44905200000 170000000000/20

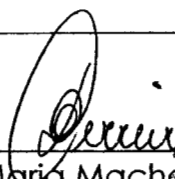
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ENSINO FUNDAMENTAL

102400.1236100061.017 157300000000/27

INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

102400.1236500071.191 44905200000 157300000000/110

Elaborado por:


MUNICIPIO DO CARMO
Deliane Maria Machado
Integrante Técnica
Mat. 2882


MUNICIPIO DO CARMO
Douglas Pereira Senra
Integrante Técnico
Mat. 1816

Douglas Pereira Senra
Matr. 1816

Carmo-RJ, 06 de agosto de 2026.

